



Município de Sertânia – PE | Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Credenciamento de Farmácias e Drogarias para Fornecimento de Medicamentos em Atendimento a Demandas Judiciais

junho de 2026

1. PREÂMBULO E IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

O **MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento de **CRENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o nº **004/2026**, vinculado ao Processo Licitatório nº **101/2026**. O certame será conduzido pela Agente de Contratação **Aline Rayane de Melo Pinheiro Balbino**, designada pela Portaria nº [PREENCHER], observando-se o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.878/2024** e demais normas correlatas.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias** para o fornecimento direto de medicamentos a pacientes beneficiários de ordens judiciais, mediante a apresentação de Prescrição Médica, Ordem Judicial, Autorização Administrativa e/ou Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

2.2. O fornecimento ocorrerá conforme regras uniformes de atendimento e preço referencial previamente definido pela Administração, observando-se a sistemática de maior desconto por demanda específica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento fundamenta-se no *Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, e no *Decreto Federal nº 11.878/2024*, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública Federal, aplicado de forma subsidiária e por adesão normativa local.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de dar cumprimento imediato às decisões judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos não padronizados ou não disponíveis na rede pública, garantindo o direito fundamental à saúde e evitando a aplicação de multas cominatórias (astreintes) ou o bloqueio de verbas públicas.

5. REGIME E CARACTERÍSTICAS DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento possui **caráter não exclusivo**, permitindo a participação de um número ilimitado de empresas que atendam aos requisitos de habilitação.

5.2. A existência do credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação** nem garante quantitativo mínimo de demandas para as credenciadas.

5.3. O fornecimento será **parcelado, eventual e sob demanda**, conforme a ocorrência de ordens judiciais e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

6. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor total estimado para o período de vigência é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

6.2. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE: **[EM ANEXO]**.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA



7.1. O prazo para recebimento de documentação de novos interessados (período de credenciamento) será de **15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027**, até as 23h59.

7.2. O Termo de Credenciamento e os contratos individuais dele decorrentes terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas (Farmácias e Drogarias) que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica previstas neste edital.

8.2. É vedada a participação de empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que possuam em seu quadro societário servidores do Município de Sertânia.

9. FORMA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação e o requerimento de credenciamento para os e-mails: **sertanialicitacoes2025@gmail.com** e **licitacaosertania2025@gmail.com**, ou protocolar presencialmente no Setor de Licitações (Praça Dr. João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia – PE), das 08h00 às 14h00.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para o credenciamento, a empresa deverá apresentar:

Para fins de habilitação neste deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o Ato Constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;
3. Licença de Funcionamento (Alvará) atualizada;
4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante;
6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente;
7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br
10. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.
11. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
12. Declaração do sócio da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF de 1988 (Lei nº 9.854/99);



13. Declaração do sócio da empresa de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos procedimentos que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da administração;
14. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
15. Declaração de ciência dos termos do Edital;
16. Declaração de inexistir fato impeditivo;
17. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
18. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
19. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
20. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;
21. Licença da Vigilância Sanitária Municipal da Unidade Móvel.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DEFERIMENTO

11.1. A Agente de Contratação analisará a documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. Caso haja necessidade de saneamento, a empresa será notificada para regularização em até 48 horas.

11.2. O resultado do credenciamento será publicado no site oficial www.portaldesertania.com.br e no Diário Oficial do Município.

12. SISTEMÁTICA OPERACIONAL DAS DEMANDAS

12.1. Ocorrendo a necessidade de aquisição de medicamento por ordem judicial, a Secretaria de Saúde realizará a **Consulta por Demanda** a todas as empresas credenciadas simultaneamente.

12.2. A consulta será enviada por e-mail ou aplicativo de mensagens oficial, contendo a descrição do item e o preço referencial definido pela Administração.

12.3. As credenciadas deverão responder em até **24 (vinte e quatro) horas**, informando o percentual de desconto ofertado, que nunca poderá ser inferior a **5% (cinco por cento)**.

13. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

13.1. O preço referencial para cada demanda será obtido mediante pesquisa em fontes oficiais e de mercado, priorizando-se:

- Listas de preços da ABC Farma (Preço Máximo ao Consumidor - PMC);
- Listas oficiais da CMED/ANVISA;
- Painéis públicos de preços e contratações similares de outros órgãos públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores locais e regionais.

14. CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO E ESCOLHA

14.1. Em cada demanda específica, será declarada vencedora a credenciada que ofertar o **MAIOR DESCONTO** sobre o preço referencial.

14.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão: 1º) Menor valor final total; 2º) Menor prazo de entrega; 3º) Sorteio ou rodízio entre as empatadas.

15. PRAZOS DE RESPOSTA E ENTREGA

15.1. **Prazo de Resposta:** Até 24 horas após a consulta.

15.2. **Prazo de Entrega:** Máximo de **05 (cinco) dias corridos**, salvo se a ordem judicial ou a urgência administrativa exigir prazo inferior, o qual será comunicado no ato da consulta.

16. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA



16.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses da data de entrega, salvo justificativa aceita pela Secretaria de Saúde.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o definitivo em até 48 horas após conferência técnica da farmacêutica responsável pela Secretaria.

17. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

17.2. Comunicar imediatamente a indisponibilidade de qualquer item solicitado.

17.3. Garantir o sigilo absoluto sobre os dados dos pacientes beneficiários, em conformidade com a LGPD.

18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Expedir as Ordens de Fornecimento de forma clara e precisa.

18.2. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após a regular liquidação da despesa.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A gestão do credenciamento será realizada por **Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti** e a fiscalização técnica por **Danilo de Siqueira Campos Pinheiro**, que registrarão todas as ocorrências em relatório próprio.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, correspondendo ao preço referencial subtraído do desconto ofertado na demanda específica.

21. SANÇÕES E DESCRENCIAMENTO

21.1. O descumprimento das regras deste edital sujeitará a credenciada às sanções de advertência, multa (de 0,5% a 30% do valor da demanda), impedimento de licitar e descredenciamento de ofício.

22. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital em até 03 (três) dias úteis antes da data de início do credenciamento.

22.2. Das decisões de indeferimento de credenciamento ou aplicação de sanções, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis.

23. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

23.1. As partes declaram ciência e concordância com a *Lei nº 13.709/2018 (LGPD)*, comprometendo-se a tratar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente para a finalidade de cumprimento do objeto deste edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, com auxílio da Procuradoria Jurídica Municipal.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia – PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste certame.

26. ANEXOS



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA (RESUMO)

O objeto consiste no fornecimento de medicamentos para atender ordens judiciais. O critério de seleção é o maior desconto por item/demanda, com piso de 5%. A entrega deve ocorrer em até 5 dias na Secretaria de Saúde ou local indicado.

ANEXO II — MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO

Instrumento jurídico a ser assinado pelas partes, consolidando as obrigações, prazos, multas e condições de pagamento previstas no corpo deste Edital.

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DIRETO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES BENEFICIÁRIOS DE ORDENS JUDICIAIS

1. ÓRGÃO DEMANDANTE

1.1. O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.358.116/0001-13, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.890/0001-30, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Sertânia – PE, neste ato representada pela Sra. **Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti**, Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o presente Termo de Referência para fins de instrução de procedimento de **credenciamento de farmácias e/ou drogarias** para fornecimento direto de medicamentos a pacientes beneficiários de ordens judiciais.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Credenciamento De Farmácias e/ou Drogarias Para Fornecimento Direto de Medicamentos a Pacientes Beneficiários de Ordens Judiciais**, mediante apresentação de prescrição médica, ordem judicial, autorização administrativa e/ou ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme regras uniformes de atendimento e preço referencial previamente definido pela Administração.

2.2. O fornecimento compreenderá medicamentos diversos, de forma parcelada e eventual, de acordo com as necessidades concretas decorrentes das prescrições médicas e das decisões judiciais, não havendo garantia de quantitativo mínimo de demandas para qualquer credenciada.

2.3. O credenciamento será **não exclusivo**, permitindo a contratação de todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o regular, célere e eficiente atendimento das decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos a pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde, garantindo a continuidade terapêutica e a preservação da saúde e da dignidade dos usuários.

3.2. Em razão da natureza variável e imprevisível das ordens judiciais, das diferentes apresentações, princípios ativos, dosagens, marcas de referência, medicamentos de uso contínuo ou eventual, bem como das variações de disponibilidade no mercado local e regional, mostra-se adequada a adoção de **credenciamento de múltiplas farmácias/drogarias**, com chamadas específicas por demanda, a fim de ampliar a competitividade prática no momento do atendimento e reduzir riscos de desabastecimento.

3.3. A solução busca conciliar, simultaneamente, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade, isonomia, planejamento e continuidade do serviço público de saúde, adotando-se sistemática em que cada demanda concreta seja submetida às credenciadas aptas, para que apresentem **desconto incidente sobre o preço referencial previamente estabelecido pela Administração**, sendo selecionada para o atendimento daquela demanda a empresa que ofertar o **maior desconto**, observado o desconto mínimo admissível de **5% (cinco por cento)**.

3.4. O presente Termo de Referência observa, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao credenciamento e à instrução dos processos de contratação, bem como os parâmetros oficiais e complementares de pesquisa de preços de medicamentos disponíveis em fontes públicas e setoriais.



4. REGIME E CARACTERÍSTICAS DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será processado por meio de chamamento público, permanecendo aberto pelo prazo e nas condições fixadas no edital, para admissão de todas as farmácias e/ou drogarias que preencham os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e regularidade sanitária.

4.2. O credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo a volume mínimo de contratações, nem preferência automática por demanda, ficando cada solicitação condicionada ao procedimento de consulta entre as credenciadas, na forma deste Termo de Referência.

4.3. A Administração poderá credenciar número ilimitado de empresas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

5.2. O valor acima representa estimativa de consumo e de atendimento das demandas judiciais no período, não constituindo obrigação de contratação integral, podendo haver variação para mais ou para menos, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, termo de credenciamento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os medicamentos serão fornecidos de forma **parcelada, eventual e sob demanda**, conforme prescrições médicas e decisões judiciais encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Cada solicitação administrativa deverá conter, no mínimo, a identificação do paciente ou código interno de controle, a indicação do medicamento, apresentação, dosagem, quantidade, prazo para entrega, local ou forma de entrega, valor referencial do item e a fonte ou parâmetro utilizado pela Administração para formação do respectivo preço de referência.

7.3. A entrega poderá ocorrer diretamente ao paciente, ao seu representante legal, à unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local formalmente definido pela Administração, sempre com a devida rastreabilidade e comprovação do recebimento.

7.4. Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser rigorosamente observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, inclusive retenção, conferência e guarda dos documentos exigidos pela legislação específica, quando cabível.

8. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

8.1. O preço referencial de cada item será previamente definido pela Administração em cada demanda específica, com base em pesquisa de preços idônea, observando-se, conforme a aplicabilidade ao caso concreto, as seguintes fontes:

8.1.1. **ABC Farma;**

8.1.2. **listas oficiais da CMED/ANVISA**, inclusive listas de preços máximos e listas específicas para compras públicas, quando aplicáveis;

8.1.3. **contratações similares da Administração Pública;**

8.1.4. **painéis públicos de preços;**

8.1.5. **pesquisa direta com fornecedores.**



8.2. A Administração deverá registrar, em cada ordem de compra, requisição, autorização de fornecimento ou documento equivalente, qual foi o parâmetro efetivamente utilizado para a definição do preço referencial de cada item.

8.3. Sempre que houver parâmetro oficial compulsório ou teto regulatório aplicável ao medicamento, este deverá ser observado como limite máximo, sem prejuízo da utilização complementar das demais fontes para validação da vantajosidade.

8.4. A utilização da tabela ABC Farma terá caráter de **referência complementar ou concorrente**, não exclusivo, devendo ser confrontada, sempre que necessário, com as demais bases de preço disponíveis e juridicamente pertinentes.

9. CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO E DE ESCOLHA DA CREDENCIADA EM CADA DEMANDA

9.1. O credenciamento adotará a sistemática de **desconto sobre o preço referencial previamente definido pela Administração**.

9.2. Para ingresso e manutenção no credenciamento, a empresa deverá aceitar **desconto mínimo de 5% (cinco por cento)** sobre o preço referencial dos itens para os quais vier a apresentar proposta em cada demanda.

9.3. Em cada demanda concreta, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará consulta às credenciadas aptas, contendo os elementos necessários ao fornecimento, especialmente a relação de itens, quantidades, prazo de entrega e o preço referencial de cada item.

9.4. As credenciadas consultadas deverão apresentar, no prazo fixado pela Administração, seu percentual de desconto sobre o preço referencial informado, podendo o desconto ser igual ou superior a 5% (cinco por cento).

9.5. O critério de escolha da credenciada para cada demanda, seja ela diária, semanal, mensal ou eventual, será o **MAIOR DESCONTO ofertado** sobre o preço referencial indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. O julgamento da demanda específica será realizado por item, salvo quando a Administração justificar tecnicamente a necessidade de agrupamento por lote, por prescrição integral, por rota logística, por urgência terapêutica ou por outra razão de interesse público devidamente motivada.

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais credenciadas no percentual de desconto, a Administração adotará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: primeiro, a empresa que apresentar menor valor final total para o item ou para a demanda; segundo, a empresa que puder atender em menor prazo efetivo; terceiro, o rodízio entre as empatadas, segundo a ordem cronológica de atendimentos anteriores; persistindo a impossibilidade de desempate, a Administração decidirá motivadamente em favor da solução mais vantajosa ao interesse público.

9.8. O desconto ofertado em cada demanda vinculará a credenciada exclusivamente àquela solicitação específica, salvo se o edital ou contrato dispuser de modo diverso.

9.9. A empresa credenciada que, consultada para determinada demanda, deixar de apresentar proposta no prazo assinalado será considerada desistente apenas em relação àquela consulta, sem prejuízo de sua permanência no credenciamento, ressalvadas as hipóteses de reiterado desinteresse, inexecução, descumprimento contratual ou outras faltas previstas no edital e no contrato.

10. PRAZO DE RESPOSTA À CONSULTA E PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo padrão para resposta da credenciada à consulta de cada demanda será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do envio da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações urgentes ou prazo diverso motivado pela Administração.

10.2. Em situações de urgência decorrentes de ordem judicial, risco clínico, continuidade de tratamento ou determinação administrativa fundamentada, a Administração poderá fixar prazo inferior para resposta, devendo tal condição constar expressamente da solicitação.

10.3. O prazo máximo de entrega dos medicamentos será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização administrativa, empenho ou instrumento equivalente, salvo se a própria decisão judicial ou a urgência do caso exigir prazo menor, hipótese em que prevalecerá o prazo determinado pela Administração para atendimento da ordem judicial.



10.4. A credenciada deverá informar imediatamente eventual indisponibilidade de item, justificando documentalmente a ocorrência, sem prejuízo das sanções cabíveis se constatada recusa injustificada ou conduta que comprometa o atendimento da demanda judicial.

11. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

11.1. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo paciente ou por seu representante legal, conforme a forma de entrega definida pela Administração.

11.2. O recebimento provisório ou a entrega física não implicam aceitação definitiva, que dependerá da verificação da conformidade do produto com a prescrição, a ordem judicial, a marca ou apresentação exigida, quando houver, o prazo de validade, a integridade da embalagem, o registro sanitário, a quantidade e as demais especificações pertinentes.

11.3. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade incompatível com o uso regular e seguro do paciente, embalagens violadas, divergência de apresentação, produto sem registro exigível ou em desacordo com a ordem de fornecimento.

11.4. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues em desconformidade, devendo a credenciada promover a substituição no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

12.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas como farmácia e/ou drogaria, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento pretendido.

12.2. Para fins de credenciamento, deverão ser exigidos, no mínimo, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que o edital venha a prever:

12.2.1. ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;

12.2.2. comprovante de inscrição no CNPJ;

12.2.3. prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da lei;

12.2.4. alvará ou licença sanitária válida expedida pelo órgão competente;

12.2.5. autorização de funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente, quando exigível;

12.2.6. comprovação de responsabilidade técnica por profissional habilitado;

12.2.7. certidão de regularidade junto ao conselho profissional competente, quando aplicável;

12.2.8. declaração de ciência e concordância com as regras do credenciamento, inclusive quanto ao desconto mínimo de 5% (cinco por cento), ao procedimento de consultas por demanda e aos prazos de entrega.

12.3. A Administração poderá prever, no edital, diligências para validação documental, vistoria, conferência cadastral, verificação de capacidade operacional e outras medidas de controle.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Fornecer os medicamentos estritamente de acordo com a prescrição médica, a ordem judicial, a autorização administrativa e a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Respeitar o desconto ofertado e o valor final ajustado em cada demanda.

13.3. Entregar os medicamentos no prazo fixado, observando condições adequadas de conservação, armazenamento, transporte e rastreabilidade.

13.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas.

13.5. Substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.



13.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, validade, regularidade sanitária e segurança dos medicamentos fornecidos.

13.7. Emitir documento fiscal correspondente ao fornecimento, com descrição clara dos itens, quantidades, valores referenciais, percentual de desconto aplicado e valor final cobrado.

13.8. Guardar sigilo sobre dados pessoais e sensíveis dos pacientes, observando a legislação aplicável à proteção de dados e o dever de confidencialidade.

13.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impeça ou comprometa o regular cumprimento da demanda.

14. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. Formalizar adequadamente as demandas, com indicação dos elementos necessários ao atendimento e à formação do preço referencial.

14.2. Realizar e registrar a pesquisa de preços de cada demanda, indicando a fonte adotada para o preço referencial.

14.3. Promover a consulta às credenciadas aptas, assegurando tratamento isonômico, registro das propostas e motivação da escolha.

14.4. Fiscalizar a execução contratual e o cumprimento dos prazos e especificações.

14.5. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação fiscal.

14.6. Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das ordens judiciais e à continuidade do atendimento dos pacientes.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao fiscal do contrato ou do credenciamento verificar a conformidade dos fornecimentos, registrar ocorrências, exigir correções, atestar notas fiscais e propor a aplicação de sanções quando constatadas irregularidades.

15.3. Todos os atos relacionados à consulta entre credenciadas, ao recebimento de propostas, à seleção pelo maior desconto, à emissão de ordens de fornecimento e ao recebimento dos produtos deverão ser formalmente registrados no processo administrativo.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme as regras do edital e do instrumento contratual, após a entrega regular do medicamento, o recebimento definitivo pela Administração e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

16.2. O valor a ser pago corresponderá ao **preço referencial do item menos o desconto ofertado e aceito na demanda específica**, vedado pagamento em valor superior ao limite admitido pela Administração ou em desacordo com o parâmetro utilizado na ordem de fornecimento.

16.3. Poderão ser exigidos, para fins de liquidação da despesa, documentos complementares de comprovação da entrega, do recebimento pelo paciente ou unidade, da regularidade fiscal e da manutenção das condições de habilitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem hipóteses passíveis de penalização, entre outras, a recusa injustificada em atender demanda aceita, a entrega fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração, a entrega de produto em desacordo com a prescrição ou com a ordem de fornecimento, a apresentação de documento falso, a perda das condições de habilitação ou a prática de ato que comprometa a execução do objeto.



17.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a Administração poderá promover o descredenciamento da empresa nas hipóteses legalmente previstas e nas situações de reiterado descumprimento contratual.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser indicadas no processo administrativo e no instrumento convocatório correspondente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital de chamamento público, minuta contratual, formulários de credenciamento, modelo de consulta por demanda e demais peças do procedimento.

19.2. A Administração deverá disciplinar, no edital, a forma de envio das consultas às credenciadas, os meios de comunicação oficiais, o prazo de resposta, o modelo de proposta por demanda, o procedimento de desempate e as hipóteses de suspensão, descredenciamento e rescisão.

19.3. Cada ordem de compra ou fornecimento deverá indicar, de forma expressa, o valor referencial do item, a fonte utilizada para sua definição e o percentual de desconto aplicado pela credenciada vencedora da demanda.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas sanitárias aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

19.5. Integram a presente modelagem, para fins de racionalidade administrativa, economicidade e controle, a utilização combinada de parâmetros de mercado e de bases oficiais, especialmente **ABC Farma, CMED/ANVISA, contratações similares da Administração Pública, painéis públicos de preços e pesquisa direta com fornecedores**, observada a aplicabilidade concreta de cada fonte para cada medicamento.

Sertânia – PE, junho de 2026

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Município de Sertânia - PE

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público nº 004/2026 — Processo Administrativo nº 101/2026

15 de junho de 2026

1. PREÂMBULO

Pelo presente instrumento jurídico, o MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.351.043/0001-00, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, Sertânia - PE, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, com fundamento no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em estrita observância aos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de farmácias e drogarias para o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais e ordens de fornecimento específicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência do Edital nº 004/2026.

3. CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração Pública e manutenção das condições de habilitação pela CREDENCIADA.

4. CLÁUSULA TERCEIRA — DA SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma descentralizada, seguindo o rito de consulta por demanda:

4.1. Consulta de Preços: Sempre que houver necessidade de aquisição de medicamento por demanda judicial, o CREDENCIANTE enviará solicitação de cotação a todas as empresas credenciadas via correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens instantâneas oficial.

4.2. Prazo de Resposta: A CREDENCIADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para responder à consulta, informando a disponibilidade do item e o desconto ofertado.

4.3. Critério de Seleção: O fornecimento será adjudicado à credenciada que oferecer o maior desconto percentual sobre o preço referencial de mercado, utilizando-se como base a tabela ABC Farma ou CMED (Preço Máximo ao Consumidor - PMC), respeitando-se o desconto mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento), e/ou os critérios abaixo:

- Painéis públicos de preços e contratações similares de outros órgãos públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores locais e regionais.

Critério se dará o que oferecer maior vantajosidade para a administração.

5. CLÁUSULA QUARTA — DA ENTREGA E RECEBIMENTO



5.1. Prazo de Entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da referida ordem.

5.2. Validade: No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses, ou, em casos excepcionais de medicamentos de giro rápido, não inferior a 75% de sua validade total, mediante autorização prévia da fiscalização.

5.3. Recebimento: O recebimento provisório ocorrerá na entrega, para posterior conferência técnica e recebimento definitivo em até 48 horas, verificando-se integridade, lote e registro na ANVISA.

6. CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento à CREDENCIADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas) válidas.

7. CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Credenciada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Fornecer medicamentos de procedência lícita, devidamente registrados nos órgãos reguladores;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- d) Guardar sigilo absoluto sobre os dados dos pacientes beneficiários das demandas judiciais, em conformidade com a LGPD.

7.2. Obrigações do Credenciante:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções quando cabíveis;
- c) Prestar as informações necessárias para a correta emissão das notas fiscais e entrega dos produtos.

8. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.1. Multa Moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a 10%.

8.2. Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho em caso de inexecução total ou parcial.

8.3. Descredenciamento: A reincidência em faltas ou o descumprimento de cláusulas essenciais ensejará o descredenciamento da empresa e impedimento de licitar com o Município, conforme *Art. 156 da Lei 14.133/2021*.

9. CLÁUSULA OITAVA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores designados pela Administração:

Gestora do Contrato: Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti.

Fiscal do Contrato: Danilo de Siqueira Campos Pinheiro.



10. CLÁUSULA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CREDENCIADA deverá tratar os dados pessoais dos pacientes estritamente para a finalidade de entrega dos medicamentos, sendo vedado o compartilhamento com terceiros ou uso para fins comerciais/marketing, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (CREDENCIANTE)

CREDENCIADA